



MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESPÍRITO SANTO

AV. DR. DANILO MONTEIRO DE CASTRO, 45 - CENTRO - CEP 29285-000 - TELEFAX 28 35 20 16 11

LEI N.º 938, 06 DE FEVEREIRO DE 2002

Denomina logradouro público.

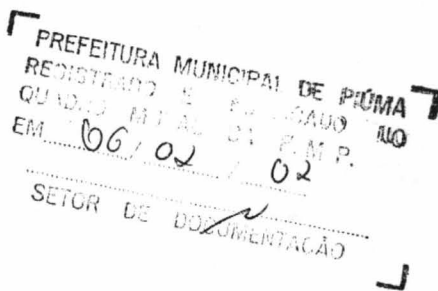
O Povo do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, por seus representantes legais aprovou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º Fica denominada "Praça Alcides Abrahão", a área de terras compreendida na esquina da Av. Dr. Danilo Monteiro de Castro e Rua Orides Fornaciari, localizada em frente aos prédios da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Art.2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 06 de fevereiro de 2002; 38.º da Emancipação Política.


Samuel Zuqui
PREFEITO MUNICIPAL



"Na Administração Pública, não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza". (Hely Lopes Meirelles).